

## = LEI Nº 755, DE 04 DE JANEIRO DE 1980 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao senhor Hélcio Rigolon, uma faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, sita à rua Galdino Furtado de Mendonça, nesta cidade, medindo 12,00 m.(doze metros) de largura nas linhas de frente e de fundos por 15,00 m.(quinze metros) de comprimento nas laterais, totalizando a área de 180,00 m2.(cento e oitenta metros quadrados), confrontando com lotes vagos ou quem de direito pelos lados e com a via férrea pelos fundos.

Art. 2º - No terreno objeto da doação, o donatário se compr<u>o</u> mete a construir uma casa residencial para sua moradia, observados os prazos estabelecidos pelas disposições municipais em vigor.

Art. 3º - Decorridos os prazos estipulados pelas posturas mu nicipais e não cumprida a finalidade da doação, dito terreno rever terá ao patrimônio municipal sem quaisquer ônus para a municipalidade.

Art. 4º - As despesas de escritura correrão às expensas exclusivas do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos qua tro dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta.-

-Prefeito Municipal-